

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Sargento Leandro Chrestani, Vereador que subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar:

Emenda aditiva que acrescenta-se inciso V, que altera o artigo 3º do Projeto de Lei nº 069, de 21 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica alterado o “**Art. 3º** A atividade das feiras noturnas e gastronômicas será exercida de forma itinerante, conforme escala a ser disposta pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Departamento de Turismo-DETUR, nos seguintes locais:

- I- Praça Getúlio Vargas;
- II- Itaqui;
- III- Bateias;
- IV- Praça da Polônia
- V- Ferraria

Art. 2º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de novembro de 2022.


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente acréscimo do inciso, que contempla o Distrito da Ferraria, objetiva socializar, regularizar e ainda propor um espaço de lazer além de gerar oportunidades de negócios a partir da venda de produtos confeccionados pela própria comunidade do Bairro Ferraria do Município de Campo Largo. A Feira viabiliza incentivo cultural da população, uma nova opção de lazer e fonte de renda aos moradores, sobretudo, com a comercialização do artesanato e comercialização de produtos alimentícios da agricultura familiar, elementos que simboliza o valor cultural do referido Bairro, oportunizando também enorme oportunidade de geração de renda, com possibilidade de se tornar um evento tradicional para o Bairro.


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador